ABRIL/2025

RELATÓRIO MENSAL DE **ATIVIDADES**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO RANCHO CAMPO BELO

CARLOS EDUARDO FORNARI
DIRLEY ALVES DA ROCHA FORNARI

ATIVA
ADMINISTRADORA JUDICIAL

ATIVA
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA – ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo n.: 5012874-89.2024.8.24.0019

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL, neste ato representada por sua sócia, **Dra. Mara Denise Poffo Wilhelm**, vem respeitosamente a presença deste r. Juízo, com arrimo no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei n. 11.101/05, apresentar **RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR – ABRIL/2025**, referente a **CARLOS EDUARDO FORNARI** e **DIRLEY ALVES DA ROCHA FORNARI**, integrantes do **GRUPO RANCHO CAMPO BELO**, nos termos da Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Blumenau/SC, 30 de maio de 2025.

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL
Mara Denise Poffo Wilhelm
Administradora Judicial
OAB/SC 12.790-B

ATIVA
ADMINISTRADORA JUDICIAL

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO 4
2 HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 4
3 CONTEXTO OPERACIONAL 6
4 ESTRUTURA SOCIETÁRIA 6
5 QUADRO DE COLABORADORES 7
6 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS 7
6.1 ATIVO 7
6.1.1 GRUPO FORNARI 7
6.2 BALANÇO PATRIMONIAL 8
6.2.1 GRUPO FORNARI 8
6.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO 9
6.3.1 GRUPO FORNARI 9
6.4 INDICADORES FINANCEIROS 11
6.4.1 GRUPO FORNARI 11
6.5 DÍVIDAS CONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS 14
6.5.1 CREDORES CONCURSAIS 14
6.5.2 CREDORES EXTRACONCURSAIS 14
7 QUESTIONÁRIO 14

1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório Mensal de Atividades ("RMA") possui fundamento no artigo 22, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 11.101/2005 e reúne as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da recuperação judicial de CARLOS EDUARDO FORNARI e DIRLEY ALVES DA ROCHA FORNARI, ajuizada em 23/10/2024 e com processamento deferido em 05/11/2024.

O presente o RMA objetiva garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados um fluxo contínuo de informações a respeito das atividades da Recuperanda, assim como do cumprimento do plano de recuperação judicial, caso seja aprovado e homologado.

A análise técnica contábil apresentada neste RMA é limitada às informações disponibilizadas pela Recuperanda, de sua responsabilidade e de forma não exaustiva, sobre a situação da empresa.

Em relação aos aspectos processuais, serão apresentadas as movimentações sobre os principais pontos desenvolvidos, com base na premissa básica descrita no artigo 47 da Lei n.º 11.101/2005.

Os dados foram coletados e analisados pela Ativa Administradora Judicial, extraídos dos autos do processo de Recuperação Judicial e a partir do fornecimento de documentos solicitados, principalmente no que tange às informações contábeis e financeiras.

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração deste relatório, podem ser obtidas diretamente com a Administração Judicial, por intermédio do telefone (47) 3335-0070 ou e-mail: ativa@ativaadministradora.adm.br.

2 HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Grupo Rancho Campo Belo ajuizou pedido de Recuperação Judicial no dia 23 de outubro de 2024, sendo deferido seu processamento em 05 de maio de 2024, após a realização da Constatação Prévia, nos termos do artigo 51-A da Lei 11.101/05.

Na decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial, o r. Juízo autorizou a consolidação substancial de ativos e passivos das Recuperandas.

Em cumprimento à alínea "a", inciso I, do artigo 22 da Lei 11.101/05, a Administração Judicial encaminhou correspondência a todos os credores das Recuperandas, informando valor, classificação e origem dos créditos listados na relação de credores das empresas.

O Edital previsto no artigo 52, §1º c/c artigo 7, §1º da Lei 11.101/05 foi devidamente publicado em 13 de novembro de 2024, iniciando-se o prazo para que os credores apresentem diretamente ao Administrador Judicial as habilitações e/ou divergências de crédito, tendo como prazo final, o dia 28 de novembro de 2024.

A Administração Judicial publicou a relação de credores, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/05, em 13/03/2025, conforme consta no evento 148, abrindo-se o prazo para apresentação das impugnações de crédito, nos termos do artigo 8º da Lei 11.101/05.

A Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial em 04/01/2025, sendo que até a presente data não houve sua publicação, nos termos do artigo 53 da Lei 11.101/05, considerando que o r. Juízo determinou sua adequação, ao realizar o controle prévio de legalidade.

Segue abaixo a demonstração das datas em que ocorreram os principais eventos processuais no processo de Recuperação Judicial do Grupo Rancho Campo Belo:

Data Prevista	Data da Ocorrência	Movimento	Ev.	Lei 11.101/05
	23/10/2024	Distribuição do pedido de RJ	1	-
	04/11/2024	Laudo de Constatação Prévia	22	Art. 51-A
	05/11/2024	Deferimento do Processamento RJ	25	Art. 52
	11/11/2024	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	58	Art. 33
	13/11/2024	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ e advertência dos prazos para habilitação	59	Art. 52, § 1º
28/11/2024	28/11/2024	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º
20/01/2025	04/01/2025	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	108	Art. 53
22/01/2025	22/01/2025	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	120	Art. 7º, § 2º
	13/03/2025	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	148	Art. 7º, §2º
		Publicação do Edital: Recebimento do Plano		Art. 53
	24/03/2025	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
		Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55

04/04/2025		Prazo para realização da AGC		Art. 56, § 1º
		Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36
		Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação		Art. 37
		Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação		Art. 37
05/05/2025		Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, § 4º
		Outros (constatação prévia/outras assembleias/ etc.)		

3 CONTEXTO OPERACIONAL

Em breve síntese, conforme consta no pedido de Recuperação Judicial, as atividades do Grupo Rancho Campo Belo tiveram início com a requerente Sra. Dirley Alves da Rocha Fornari, em 1991, ao casar com Rudinei Antônio Fornari - *in memoriam*, e indo residir no Distrito de Planalto, local em que reside até hoje.

No ano de 2019, após um diagnóstico de câncer, com elevado custo de tratamento, o Sr. Rudinei veio a óbito. Desde então o grupo familiar passou a ser composto pelos requerentes Dirley Alves da Rocha Fornari (mãe) e Carlos Eduardo Fornari (filho).

Desenvolvem atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola especialmente o cultivo de soja, milho, arroz, feijão, feno, sorgo, trigo e aveia. Criação de suínos, frangos e bovinos para corte e leite, além disso, comércio dos produtos, bem como o beneficiamento e transformação de produtos agropecuários, insumos agrícolas e armazenagem.

4 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Com relação a estrutura societária, trata-se de produtores rurais, que desenvolvem atividade agropecuária, destacando a exploração agrícola, especialmente o cultivo de soja, milho, arroz, feijão, feno, sorgo, trigo e aveia. Criação de suínos, frangos e bovinos para corte e leite, além disso, comércio dos produtos, bem como o beneficiamento e transformação de produtos agropecuários, insumos agrícolas e armazenagem.

1) CARLOS EDUARDO FORNARI: brasileiro, em união estável, empresário rural, inscrito no CPF n. 089.542.849-06, na Cédula de Identidade n. 5.530.879 SSP-SC e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC n. 42105052544, com endereço na Estrada Geral Planalto sentido a Santa Cecília, Distrito de Planalto, Zona Rural, Cidade Concórdia/SC, CEP 89.715-899, inscrição estadual n. 014597543.

2) DIRLEY ALVES DA ROCHA FORNARI: brasileira, solteira, empresária rural, inscrita no CPF n. 867.427.369-68, na Cédula de Identidade n. 2469582 SSP-SC e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina –JUCESC n. 42105052536, com endereço na Estrada Geral Planalto sentido a Santa Cecília, Distrito de Planalto, Zona Rural, Cidade Concórdia/SC, CEP 89.715-899, inscrição estadual n. 012966940.

NOME	PARTICIPAÇÃO	CAPITAL SOCIAL
CARLOS EDUARDO FORNARI	50%	R$50.000,00
DIRLEY ALVES DA ROCHA FORNARI	50%	R$50.000,00

5 QUADRO DE COLABORADORES

Os Requerentes apresentaram declaração de que não possuem empregados com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou com vínculos empregatícios, e que no período de safra, compartilham mão de obra e/ou contrato na modalidade de diarista, do funcionário Gustavo Luís Zanella.

6 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

6.1 ATIVO

Em março/2025 ocorreu a transferência para nova contabilidade, onde houve a consolidação das informações dos irmãos CARLOS EDUARDO e DIRLEY ALVES, sendo a partir de março/2025 como Grupo Fornari.

6.1.1 GRUPO FORNARI

No mês de ABRIL/2025, o total do ativo apresentou saldo de R$ 2,893 milhões, o que representa uma redução de 2,25% quando comparado ao período anterior.

ATIVO			
CIRCULANTE	**mar/2025**	**abr/2025**	***Δ %***
Disponibilidades	6.273,97	8.925,36	***42,26***
Contas a Receber de Clientes	51.725,69	-	***100,00***
Estoques	429.500,00	432.250,00	***0,64***
Adiantamentos	20.470,00	-	***100,00***
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	507.969,66	441.175,36	***(13,15)***
NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Investimentos por Incentivos Fiscais (LP)	200,00	200,00	-
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	200,00	200,00	-
PERMANENTE			
Imobilizado	2.452.500,00	2.452.500,00	-
TOTAL DO PERMANENTE	2.452.500,00	2.452.500,00	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.452.700,00	2.452.700,00	-
TOTAL DO ATIVO	**2.960.669,66**	**2.893.875,36**	***(2,26)***

6.2 BALANÇO PATRIMONIAL

Quanto ao Balanço Patrimonial, segue demonstrativo com a comparação em relação ao período anterior:

6.2.1 GRUPO FORNARI

ATIVO			
CIRCULANTE	**mar/2025**	**abr/2025**	***Δ %***
Disponibilidades	6.273,97	8.925,36	***42,26***
Contas a Receber de Clientes	51.725,69	-	***100,00***
Estoques	429.500,00	432.250,00	***0,64***
Adiantamentos	20.470,00	-	***100,00***
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	507.969,66	441.175,36	***(13,15)***
NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Investimentos por Incentivos Fiscais (LP)	200,00	200,00	-
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	200,00	200,00	-
PERMANENTE			
Imobilizado	2.452.500,00	2.452.500,00	-
TOTAL DO PERMANENTE	2.452.500,00	2.452.500,00	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.452.700,00	2.452.700,00	-
TOTAL DO ATIVO	**2.960.669,66**	**2.893.875,36**	***(2,26)***

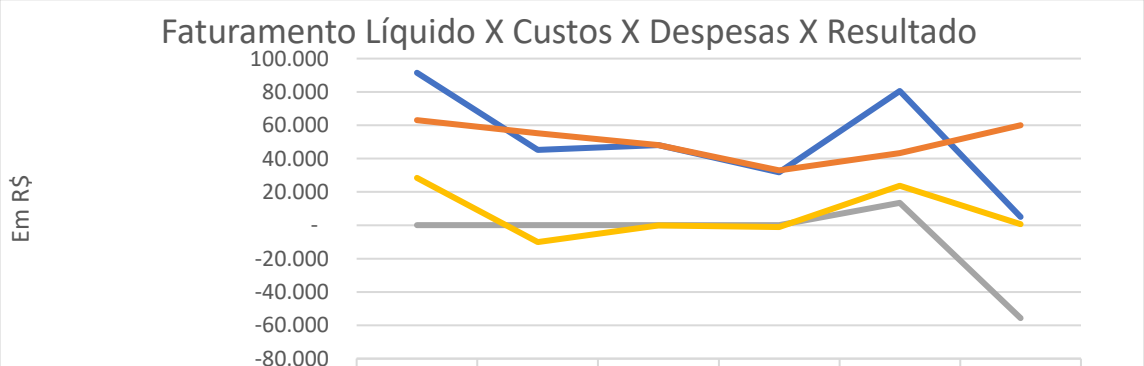
PASSIVO

CIRCULANTE	mar/2025	abr/2025	Δ %
Divida da Atividade Rural	-	-	-
Instituições Financeiras	113.584,22	60.206,95	*(46,99)*
Pré-Recebimento de Exportação	121,75	168,37	*38,29*
Outras Contas a Pagar	11.512,35	-	*(100,00)*
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	125.218,32	60.375,32	*(51,78)*
NÃO CIRCULANTE			
Credores Quirografários RJ (LP)	983.765,17	983.765,17	-
Credores Garantia Real RJ (LP)	1.252.189,45	1.252.189,45	-
Outros Credores RJ (LP	338.194,09	338.194,09	-
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.574.148,71	2.574.148,71	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Superviniência Ativa (Passiva)	(909.304,40)	(909.304,40)	-
Lucros Acumulados/Prejuizo	1.170.607,03	1.168.655,73	*(0,17)*
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	261.302,63	259.351,33	*(0,75)*
TOTAL DO PASSIVO	**2.960.669,66**	**2.893.875,36**	*(2,26)*

6.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Para avaliação dos resultados auferidos pelo "Grupo Rancho Campo Belo", segue gráficos e demonstrações com a comparação dos resultados auferidos, comparando-se o Faturamento Líquido, dos Custos e despesas, bem como o lucro ou prejuízo:

6.3.1 GRUPO FORNARI



	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25
Faturamento Líquido	91.500	45.239	48.092	31.834	80.501	5.033
Custos	63.069	55.305	48.121	32.956	43.245	60.060
Outras Despesas/Receitas	-	-	-	-	13.463	-55.697
Lucro/Prejuízo	28.431	-10.066	-29	-1.123	23.793	670

A recuperanda registrou no mês de ABRIL/2025 o faturamento líquido de R$ 5 mil, que representa uma redução expressiva de 93,76% quando comparado ao período anterior. A Recuperanda foi questionada sobre a queda de faturamento das vendas que são relacionadas a atividade da empresa, sendo que até a conclusão deste relatório, não houve resposta.

No mês de ABRIL/2025 o custo dos serviços prestados foi de R$ 60 mil, que representa um aumento de 38,88% quando comparado com o período anterior.

Em outras Despesas e Receitas, teve Receitas Não Operacionais no valor de R$ 75 mil, no qual estamos aguardando esclarecimentos da Recuperanda e acabou totalizando no mês o valor de R$ 55 mil.

No Resultado final, a recuperanda apurou o lucro mensal de R$ 670, sendo o lucro acumulado anual parcial (JANEIRO a ABRIL/2025) de R$ 23 mil. Para melhor análise segue Demonstração do Resultado Mensal e Acumulada Anual:

D E R E X - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	mar/2025	abr/2025	Δ %
Receita Operacional Bruta			
Venda de Produtos	161.335,62	166.415,62	***3,15***
Receita Operacional Bruta - Total	161.335,62	166.415,62	***3,15***
Deduções			
Impostos sobre Venda	(909,46)	(956,08)	***100,00***
Receita Operacional Líquida	160.426,16	165.459,54	***3,14***
Custo dos Serviços Prestados	(124.322,35)	(184.381,90)	***48,31***
Lucro Bruto	36.103,81	(18.922,36)	***(152,41)***
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas e Gerais	(9.349,43)	(21.113,40)	***100,00***
Resultado Financeiro	(15,08)	14,03	***100,00***
Outras despesas/Receitas Operacionais	(4.098,22)	63.333,16	***100,00***
Lucro Operacional	22.641,08	23.311,43	***2,96***
Lucro/Prejuízo do Exercício	**22.641,08**	**23.311,43**	***2,96***

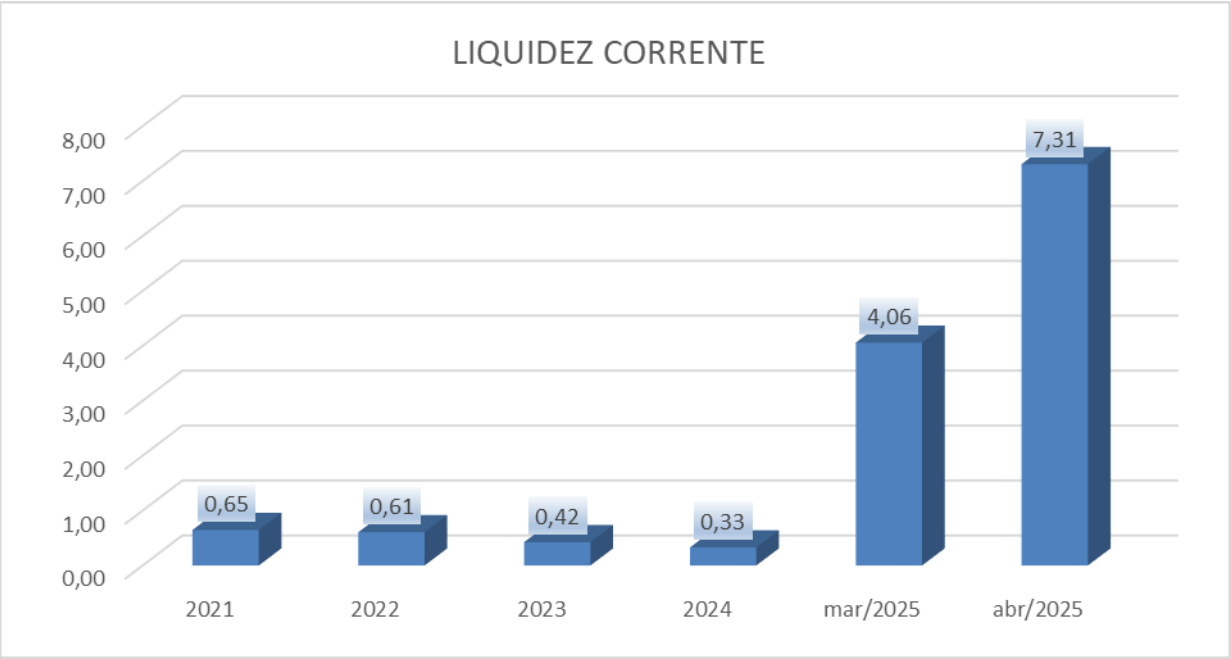
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO MENSAL			
	mar/2025	**abr/2025**	***Δ %***
Receita Operacional Bruta			
Venda de Produtos	81.410,00	5.080,00	***(93,76)***
Receita Operacional Bruta - Total	81.410,00	5.080,00	***(93,76)***
Deduções			
Impostos sobre Venda	(909,46)	(46,62)	***(94,87)***
Receita Operacional Líquida	80.500,54	5.033,38	***(93,75)***
Custo dos Serviços Prestados	(43.245,03)	(60.059,55)	***38,88***
Lucro Bruto	37.255,51	(55.026,17)	***(247,70)***
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas e Gerais	(9.349,43)	(11.763,97)	***25,83***
Resultado Financeiro	(15,08)	29,11	***(293,04)***
Outras despesas/Receitas Operacionais	(4.098,22)	67.431,38	***(1.745,38)***
Lucro Operacional	23.792,78	670,35	***(97,18)***
Lucro/Prejuízo do Exercício	**23.792,78**	**670,35**	***(97,18)***

6.4 INDICADORES FINANCEIROS

Quanto aos indicadores financeiros, de resultado, e operacionais, seguem anexas tabelas com análises detalhadas, de onde podemos destacar os indicares de liquidez que serão abordados na sequência.

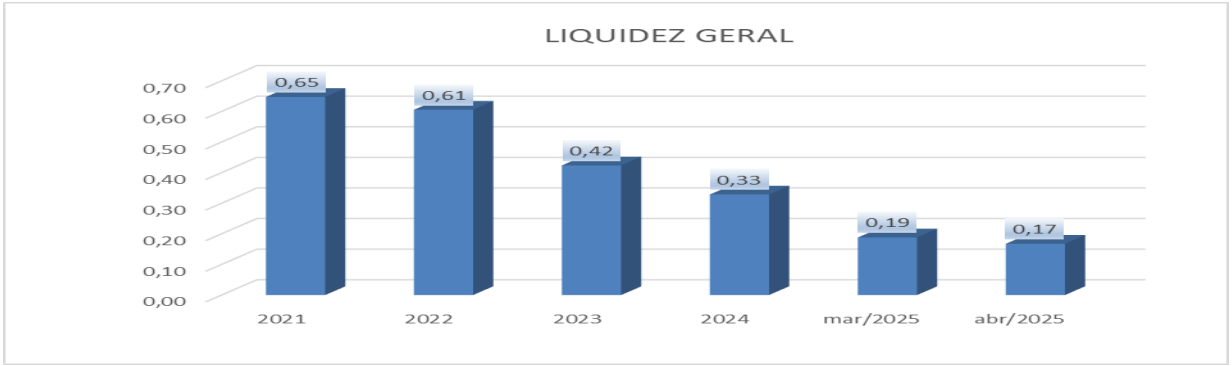
6.4.1 GRUPO FORNARI

Segue gráfico com o índice de Liquidez Corrente, que demonstra o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) para fazer frente às dívidas também de curto prazo (Passivo Circulante).



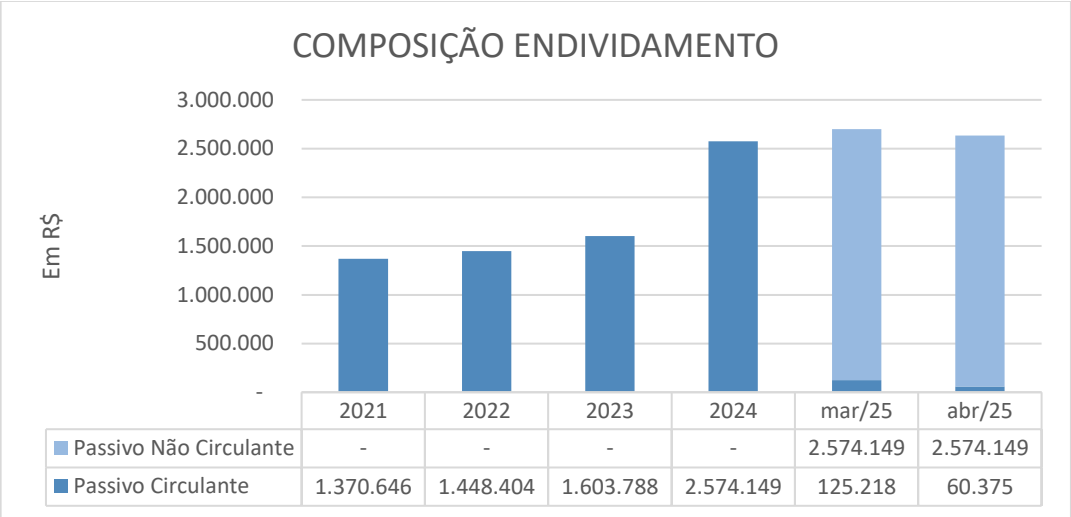
Desde o ano de 2021 a empresa apresenta o Indice de Liquidez Corrente com resultado inferior ao desejado (1), chegando ao índice de 7,31 no mês de Abril/2025. Com a reclassificação contábil realizada em março/2025 pela nova contabilidade, transferindo as obrigações em RJ para longo prazo, o índice de Liquidez Corrente se ajustou para a realidade, chegando ao índice de 4,06 no mês de Março/2025.

Na sequência da análise, destaca-se o índice de Liquidez Geral, que tem por finalidade demonstrar o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) e de longo prazo (Ativo Não Circulante) para fazer frente às dívidas de curto (Passivo Circulante) e de longo prazo (Passivo Não Circulante). A leitura do índice obtido é no sentido de quanto a empresa possui de obrigações para cada real (R$) de ativos. Segue gráfico demonstrando a evolução desde o ano de 2021:



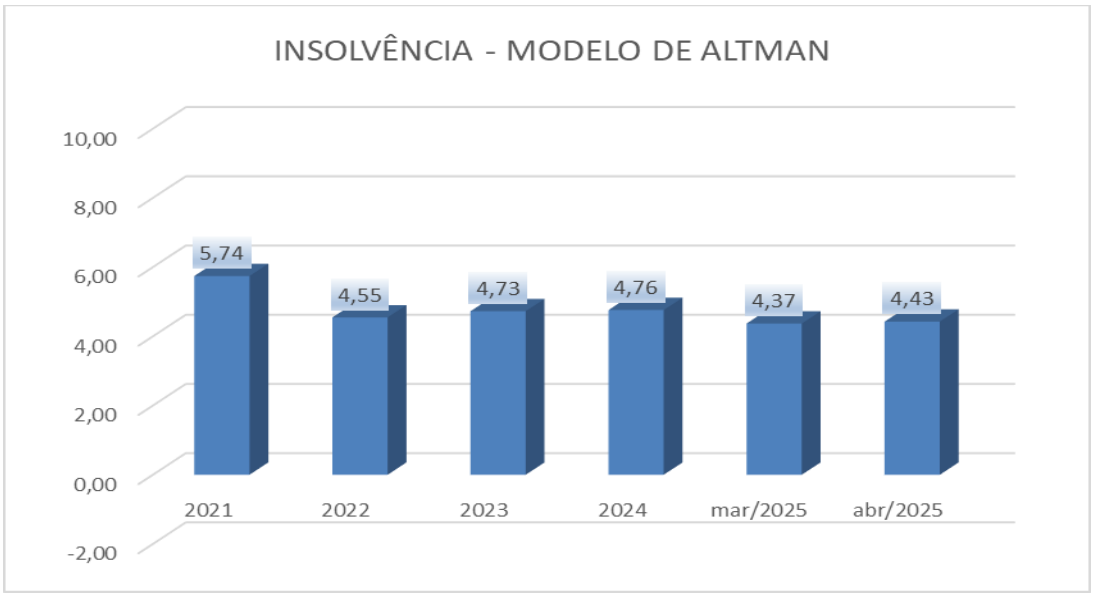
Todos os períodos apresentaram índices expressivos, longe do 1 (ponto de equilíbrio), o que representa falta de capacidade de pagamento das dívidas. Quanto ao mês de ABRIL/2025, apresentou o índice de 0,17, demonstrando problemas com endividamento.

O endividamento da recuperanda pode ser demonstrado resumidamente, conforme gráfico abaixo:



	2021	2022	2023	2024	mar/25	abr/25
Passivo Não Circulante	-	-	-	-	2.574.149	2.574.149
Passivo Circulante	1.370.646	1.448.404	1.603.788	2.574.149	125.218	60.375

Além dos indicadores já mencionados, segue a evolução do índice de Insolvência (Modelo de Altman), que tem por finalidade demonstrar o grau de insolvência, que pode ser definido como a incapacidade de pagamento das obrigações, e por consequência evidencia o risco da descontinuidade da entidade.



Neste modelo do Indice de Insolvência, os resultados superiores a 0 representam que a entidade é solvente, ou seja, tem capacidade de pagamentos de suas obrigações. Todos os anos apresentam resultados superiores a 2. Desta forma conclui-se que no momento atual dispõe de capacidade de pagamento das obrigações.

6.5 DÍVIDAS CONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS

6.5.1 CREDORES CONCURSAIS

Houve a apresentação da relação de credores da Administradora Judicial, conforme disposto no artigo 7º, §2º da Lei 11.101/05, a qual está pendente de publicação, indicando um passivo sujeito à Recuperação Judicial no montante de R$ 1.224.581,95 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Classe II - Garantia Real	862.584,85
Classe III - Quirografários	361.997,10
TOTAL	**1.224.581,95**

6.5.2 CREDORES EXTRACONCURSAIS

Após a verificação administrativa de créditos, a Administração Judicial, concluiu que há outros credores extraconcursais, de onde podemos destacar os credores conforme tabela abaixo:

Descrição	Contrato	Valor (R$)
Banco do Brasil AS	8430879	228.281,40
Banco Cooperativo SICOOB S.A.	2888078	80.070,59
Administradora de Consórcios SICREDI LTDA	1187374	29.842,10
Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais – Sicredi Uniestados	C25120509-2 C25120964-0	R$ 1.091.556,46
Banco Cooperativo Sicoob S/A	2443162	R$ 307.676,25
	Total	**1.737.426,80**

7 QUESTIONÁRIO

QUESTIONAMENTO	RESPOSTA
A devedora é:	☐Empresa de Pequeno Porte (EPP); ☐Microempresa (ME) ☐Empresa Média

	☐Empresa Grande ☒Grupos de Empresas ☐Empresário Individual
Houve litisconsórcio ativo?	☒Sim, 2 litisconsortes ativos, com Plano de Recuperação Judicial Unitário ☐Não
Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo?	Tributário: ☒ Sim ☐ Não Demais créditos: ☒Sim ☐Não
Houve realização de constatação prévia?	☒Sim, concluída em 5 dias. ☐Não
O processamento foi deferido?	☒Sim, em 49 dias desde a distribuição da inicial, com emenda a inicial. ☐Não
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial?	91 dias
Qual o tempo decorrido entre a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial?	78 dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano)?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a convolação em falência?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05?	180 dias
Qual o tempo decorrido entre o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência)?	___ dias
Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*)?	☐Sim ☐Não
Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial?	☐Sim ☐Não
Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável)?	☐Sim ☐Não
Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05:	☐Sim ☐Não
Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05?	☐Sim ☐Não
Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?	☐Sim ☐Não
Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial?	☐Sim ☐Não
Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência.	Não se aplica.

Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial?	☒ Sim, fixado em 5% do passivo submetido à Recuperação Judicial, em 36 prestações mensais. Houve apresentação de recurso por parte da Recuperanda. ☐Não

É o relato do necessário.

Blumenau/SC, 30 de maio de 2025.

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL
Mara Denise Poffo Wilhelm
Administradora Judicial
OAB/SC 12.790-B